

ATA N.º 13/2012

----- Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 3 de julho de 2012.-----

----- Aos três dias do mês de julho de 2012, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se pelas 14,40 horas, sob a Presidência da Senhora Vice-Presidente da Câmara e Presidente em Exercício, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária, com a participação dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Técnico Superior da Segurança Social de Aveiro; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; D.ª Icília Maria Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária; Dr. João Rui Carvalho Dias, Professor e Dr. Luís Pedro Casalta Martins de Castro, Gestor, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não esteve presente na reunião o Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Moura, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 125 na importância de 1.848.074,71€ (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil, setenta e quatro euros e setenta e um cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 12/2012, foi a mesma dispensada da sua leitura, a qual, por unanimidade, foi aprovada, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.ª Anabela Lourenço, Eng.º António Coelho de Abreu e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - PROTOSCOLOS DE COLABORAÇÃO / REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS

FREGUESIAS:- A Senhora Vice-Presidente da Câmara e Presidente em Exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/06/2012 pelo Senhor

Chefe de Gabinete do Senhor Presidente, do seguinte teor. “A Câmara Municipal de Cantanhede, em sua reunião realizada em 11/04/12, por unanimidade, deliberou: 1) *Aprovar a minuta dos Protocolos de Colaboração a celebrar com as Juntas de Freguesia do Concelho, ficando um exemplar arquivado em pasta anexa ao livro de atas, segundo os quais as Juntas de Freguesia se comprometem a:* - *executar valetas em betão ou em calçada, de acordo com as indicações técnicas fornecidas pelo Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede;* - *calçetar e colocar lancil nas ruas e passeios no perímetro da Freguesia, de acordo com as indicações técnicas fornecidas pelo Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede;* - *fazer a gestão, conservação e reparação de equipamentos propriedade do Município, designadamente, equipamentos culturais e desportivos, escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar, creches, jardins-de-infância, etc., de acordo com as indicações técnicas e avaliação da oportunidade de intervenção a fazer pelo Departamento de Obras Municipais;* 2) *Considerando que a chamada Lei dos Compromissos, consignada na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, poderá ter implicações ao nível das verbas a imputar a este Protocolo, a Câmara Municipal compromete-se, depois de clarificada esta situação, a dar conhecimento em reunião camarária e em sessão da Assembleia Municipal dos quadros com as verbas a atribuir a cada freguesia em função dos critérios estabelecidos.* 3) *Mandar submeter aquela minuta de Protocolo de Colaboração à apreciação e votação da Assembleia Municipal. (...) A Assembleia Municipal em sua sessão ordinária realizada a 27/04/12, deliberou aprovar a celebração de protocolos de colaboração com as Juntas de Freguesia do Concelho, tendo em vista a requalificação urbana das freguesias e de acordo com a metodologia proposta por parte do Executivo Camarário. Por sua vez a Câmara Municipal, em sua reunião*

realizada no dia 15/05/12, por unanimidade, na sequência da deliberação da Assembleia Municipal tomada em sua sessão de 27/04/2012 decorrente da proposta da Câmara Municipal de 11/04/2012 e considerando os constrangimentos impostos pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, deliberou: 1) *Aprovar o pagamento da 1.ª tranche do subsídio às Juntas de Freguesia do Concelho, no valor total de 113.412,23 € (cento e treze mil quatrocentos e doze euros e vinte e três cêntimos), relativo ao Protocolo de Colaboração de Requalificação Urbana nas Freguesias, conforme quadro que se encontra anexo ao livro de atas;* 2) *Dar conhecimento do mapa e valores à Assembleia Municipal.* Os referidos Protocolos de Colaboração foram celebrados com as Juntas de Freguesia do Concelho a 25/05/12. Verifica-se contudo, que os Protocolos de Colaboração em causa contemplaram já uma verba adstrita a materiais, bem como a 2ª, 3ª. e 4ª. tranches do subsídio, de acordo com os critérios anteriormente fixados e conforme valores constantes do quadro anexo. Deste modo, solicita-se a ratificação dos Protocolos de Colaboração celebrados a 25/05/12 com as Juntas de Freguesia do Concelho, relativos à requalificação urbana nas freguesias, bem como de todos os atos e procedimentos efetuados no âmbito do presente processo, dando conhecimento à Assembleia Municipal dos respetivos montantes atribuídos a cada Junta de Freguesia. Deverá ainda ser autorizado, desde já, o pagamento da 2.ª tranche do pagamento do Protocolo e respetivos materiais, ficando a 3ª e 4ª tranches condicionadas às disponibilidades de tesouraria, em função da implementação da Lei dos Compromissos e mediante prévia deliberação da Câmara Municipal.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 03/07/2012 pelo Departamento Administrativo e

Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Senhor Chefe de Gabinete do Senhor Presidente e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Proceder à ratificação dos Protocolos de Colaboração celebrados a 25/05/12 com as Juntas de Freguesia do Concelho, relativos à requalificação urbana nas freguesias, bem como de todos os atos e procedimentos efetuados no âmbito do presente processo, dando conhecimento à Assembleia Municipal dos respetivos montantes atribuídos a cada Junta de Freguesia, dos quais ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Autorizar o pagamento da 2.ª tranche do Protocolo e respetivos valores em materiais, conforme quadro que se encontra anexo ao presente livro de atas, ficando a 3ª e 4ª tranches condicionadas às disponibilidades de tesouraria, em função da implementação da Lei dos Compromissos e mediante prévia deliberação da Câmara Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - ENCERRAMENTO DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / PERÍODOS DA MANHÃ:-

A Senhora Vice-Presidente da Câmara e Presidente em Exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/06/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O horário de funcionamento do pavilhão marialvas procura responder às necessidades de utilização da instalação pela população de Cantanhede, tendo um funcionamento de segunda a sábado nos períodos da manhã, e de segunda a sexta nos períodos da tarde e noite. Considerando que o período de aulas terminou no presente dia e que a Escola Técnica e Profissional Marquês de Marialva é a única utilizadora do pavilhão marialvas nos períodos das manhãs, deixa de se justificar a necessidade de ter a instalação aberta nos períodos da manhã. Face às dificuldades com pessoal

para assegurar todo o horário de funcionamento da instalação, assim como a atual necessidade de assegurar a abertura e fecho do pavilhão aos sábados e domingos para a realização de eventos no mês de junho e julho, sugere-se o encerramento do pavilhão marialvas nos períodos das manhãs até ao final do mês de julho, ou outros períodos considerados convenientes para o serviço, salvaguardando-se sempre a abertura da instalação para futuras reservas de espaços nestes horários ou para as utilizações já previstas no mapa de utilização.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou aprovar o encerramento do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, nos períodos das manhãs, até final do mês de julho, ou outros períodos considerados convenientes para o serviço, salvaguardando-se sempre a abertura para futuras reservas, nestes horários ou para as utilizações já previstas no mapa de utilização, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

3 - DIAS DE ENCERRAMENTO DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2012/2013:-

A Senhora Vice-Presidente da Câmara e Presidente em Exercício apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/06/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, vem o signatário propor os dias de encerramento do Pavilhão C. F. “Os Marialvas” para a época 2012/2013. Os dias propostos são os seguintes: 5 de outubro de 2012 – Implantação da República (6.ª feira); 1 de novembro de 2012 – Dia de Todos-os-Santos (5.ª feira); 1 de dezembro de 2012 – Restauração da Independência (sábado); 8 de dezembro de 2012 – Imaculada Conceição (sábado); 24 e 25 de dezembro de 2012 – Natal (2.ª feira e 3.ª feira); 31 de dezembro de 2012 – Ano Novo (2.ª feira); 1 de janeiro de 2013 – Ano

Novo (3.^a feira); 29, 30 e 31 de março e 1 de abril de 2013 – Páscoa (6.^a feira a 2.^a feira); 25 de abril de 2013 – Dia da Liberdade (5.^a feira); 1 de maio de 2013 – Dia do Trabalhador (4.^a feira); 10 de junho de 2013 – Dia de Portugal (2.^a feira); 25 de julho de 2013 – Feriado Municipal (5.^a feira); 1 a 31 de agosto de 2013 – Encerramento da Época. Salvaguarda-se a abertura da instalação nestes dias para a realização pontual de eventos.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou aprovar os dias de encerramento do pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” durante a época desportiva 2012/2013, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

4 - COMEMORAÇÃO DO DIA DA FREGUESIA DE CANTANHEDE / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELO LICENCIAMENTO DE ESPETÁCULOS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA FREGUESIA DE

CANTANHEDE, ofício n.º 115/12, datado de 19/06/2012 solicitando a isenção do pagamento de taxas referente ao licenciamento da atividade de música ao vivo, no decorrer das Comemorações do Dia da Freguesia de Cantanhede, nos dias 29 e 30 de junho do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/06/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “A Freguesia de Cantanhede, com o seu ofício n.º 115/12, datado de 19/06/2012 e entrado nos Serviços no dia 20/06/2012, solicita a esta Câmara Municipal o licenciamento, com isenção de taxas, para as licenças de música ao vivo e de Ruído nos próximos dias 29 e 30 de junho, para as comemorações da freguesia a levar a efeito na Praça Marquês de Marialva desta Cidade de Cantanhede. A alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas Pela Concessão de Licenças e Prestação

de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina: 1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais previstos no presente regulamento, as seguintes entidades: b) As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; Mais informo que o valor total das taxas a isentar é de 19 euros e 24 cêntimos. Assim, o processo em apreço, poderá ser deferido e posteriormente ser presente à próxima reunião do Executivo Camarário para efeitos de ratificação do despacho.”

Por despacho proferido em 28/06/2012 a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do senhor Presidente, autoriza a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, nos dias 29 e 30 de junho, no decorrer das comemorações do “Dia da Freguesia de Cantanhede”, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento de espetáculos de música ao vivo e emissão de licença especial de ruído, nos dias 29 e 30 de junho de 2012, no decorrer das Comemorações do “Dia da Freguesia de Cantanhede”.-----*

5 - ACAMPAMENTO OCASIONAL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA JUNTA REGIONAL DE COIMBRA DO CNE,

requerimento entrado nos serviços em 13/06/2012 solicitando a necessária autorização para a realização de acampamentos no Parque Escutista sito no Palheiro, campo pertença do CNE, durante o período compreendido entre

18/06/2012 e 30/09/2012, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licenciamento. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/06/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, onde é referido que o processo se encontra em condições de ser licenciado. Quanto à isenção do pagamento de taxas, a mesma está prevista no artigo 15.º (Isenções), das disposições Gerais do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião da Câmara terá lugar dia 3 de julho, após a realização do evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho, e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 68.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. Por despacho proferido em 21/06/2012 o Senhor Presidente da Câmara, deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do art.º 68.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido em 21/06/2012 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a realização de acampamentos no período de 18/06/2012 a 30/09/2012, no Parque Escutista da Praia do Palheiro e organizados pela Junta Regional de Coimbra do CNE, com isenção do pagamento das correspondentes taxas.* -----

6 - ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS 8,00 ÀS 4,00 HORAS DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS DENOMINADO «LOVE PRAIA

DA TOCHA» SITO NA PRAIA DA TOCHA / DA FIRMA BRISA DANÇANTE, LD.ª,

requerimento n.º 1388 datado de 28/10/2011, solicitando a emissão do horário de funcionamento das 8,00 às 4,00 horas, nos termos do Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Similares de Hotelaria no Município de Cantanhede, do estabelecimento de bebidas, denominado «Love Praia da Tocha», sito na Praia da Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/03/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento n.º 1388 datado de 28/10/2011, a firma Brisa Dançante, Ld.ª, solicitou a esta Autarquia a concessão de horário de funcionamento das 8:00 às 4:00 horas para o seu estabelecimento de restauração e bebidas, sendo que o horário definido na lei só poderá ir até às 2:00 horas (n.º 1 do art.º 3º do RHFECSHMC). No âmbito do art.º 12º do Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Similares de Hotelaria no Município de Cantanhede, pode a Câmara Municipal autorizar o alargamento dos horários fixados por lei, desde que se verifiquem cumulativamente os requisitos mencionados nas suas alíneas a), b), c) e d). Deverão ainda ser ouvidas as entidades cuja consulta seja tida por conveniente nos termos do disposto no art.º 15º do referido regulamento sendo os pareceres solicitados emitidos no prazo de 10 dias. Neste sentido foram solicitados a várias entidades os pareceres que a seguir se expõem: AEC – Associação Empresarial de Cantanhede – Não se opõem ao alargamento do horário solicitado, desde que sejam asseguradas condições de descanso, segurança e qualidade de vida aos residentes na respetiva zona; DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor – Não se opõe ao alargamento do horário de funcionamento solicitado, desde que: este não afete a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes,

nem ponha em causa a sua qualidade de vida; não ponha em causa as características sócio culturais e ambientais da zona, assim como as condições de circulação e estacionamento. Acrescenta ainda, que deverão ter-se em conta os interesses dos consumidores e as novas necessidades e exigências do mercado; ACIC – Associação Comercial e Industrial de Coimbra – Não responderam; GNR - Destacamento Territorial de Cantanhede – Posto da Tocha - Informa que existem diversos registos de chamadas telefónicas a denunciar barulho, no entanto dos relatórios de ocorrências internos elaborados pelos militares do posto chamados ao local no âmbito de denúncias, nenhum refere a audição no exterior de qualquer barulho em excesso pelo que se presume que os mesmos no local já não constataram qualquer ruído; Junta de Freguesia da Tocha – Dá parecer positivo ao alargamento do horário de funcionamento até às 4 horas desde que se proceda de acordo com os requisitos legalmente instituídos nomeadamente não causar prejuízo a terceiros com o horário solicitado; AIHRC - Associação dos Industriais de Hotelaria e Restauração do Centro – Não responderam; STIHTRSC - Sindicato de Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Centro – Dá parecer favorável ao horário requerido, desde que o estabelecimento esteja na posse de todas as condições para o seu funcionamento e não hajam reclamações de moradores vizinhos devido a poluição sonora ou incómodos. Relativamente ao cumprimento da alínea d) do art.º 12º, acresce informar que foi entregue pelo titular da exploração o certificado acústico, emitido por empresa especializada e certificada para o efeito, o qual deverá ser objeto de apreciação.” Por sua vez, em 19/06/2012 o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “O Relatório de Medições Acústicas apresentado dá conta do cumprimento do critério incomodidade, conforme alínea b) do ponto 1 do

artigo 13º do regulamento Geral do Ruído, podendo prosseguir o processo para efeitos de fixação de horário de funcionamento nos termos requeridos. Entretanto será de sugerir à entidade requerente que será adequado munir-se de um Relatório de Medições Acústicas efetuado com o bar em funcionamento entre as 2h e as 4h, no mês de agosto, de preferência nos fins de semana.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e bem assim a informação do Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Deferir o pedido de alargamento do horário de funcionamento no período das 8:00 às 4:00 horas, do estabelecimento de restauração e bebidas, denominado «Love Praia da Tocha», sito na Praia da Tocha, na condição de não ser desrespeitada a segurança, tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes, sob pena de o horário de encerramento passar para as duas horas, devendo ainda ser cumprido, ao nível da esplanada, o horário até às 23,00 horas, nos termos do disposto no artigo 7º do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Similares de Hotelaria no Município de Cantanhede; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à GNR – Destacamento Territorial de Cantanhede - Posto da Tocha e à Junta de Freguesia da Tocha. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NO CONCELHO, POR EMPREITADA – ARRANJOS EXTERIORES DA CASA MORTUÁRIA DA SANGUNHEIRA / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:-

A Senhora Vice-Presidente da Câmara e Presidente em Exercício, apresentou ao Executivo uma informação conjunta prestada em 28/06/2012 pela Senhora Diretora do Departamento de Obras Municipais e pelo Senhor Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e

Património, do seguinte teor: “Torna-se necessário proceder à execução de uma empreitada de obras públicas que vise beneficiar o espaço exterior da Casa Mortuária da Sanguinheira. Com a intervenção de dignificar as acessibilidades à Casa Mortuária, propõe-se criar uma envolvente pavimentada e asfaltada, permitindo desta forma o estacionamento e o acesso de veículos funerários, um espaço para 12 lugares de estacionamento, incluindo um lugar para veículos de utilizadores com mobilidade reduzida e uma zona verde em canteiros. Face ao exposto será de todo conveniente proceder à abertura de competente procedimento para a empreitada de Requalificação Urbana no Concelho, por empreitada – Arranjos exteriores da Casa Mortuária da Sanguinheira, de modo a poder proceder à execução do referido projeto. Deste modo, torna-se necessário proceder à execução da empreitada supra referenciada, nos termos definidos no Processo de Concurso composto pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos, sendo que deste fazem parte a Parte I – Cláusulas Jurídicas; a Parte II – Obrigações relativas à execução da obra; o Mapa de Medições; o Plano de Segurança e Saúde; o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG) e o Projeto de Arquitetura. Importa salientar que a obra a executar se situa junto ao cemitério da Sanguinheira, na Freguesia de Sanguinheira e que a natureza dos trabalhos a executar é do tipo Reabilitação e requalificação urbanísticas. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 45 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). O custo com a presente empreitada estima-se, de acordo com os trabalhos a executar, no valor global de 11.147,65 € + IVA. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 45112700 – Trabalhos de paisagismo. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respetivo procedimento

através, de um Concurso Público, de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada à proposta financeiramente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, tendo em conta o fator "Preço". Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. Júri: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "*...os procedimentos para formação de contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes*", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo diploma legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: - Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais; - Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; - Vogal: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Chefe do Serviço Municipal de Obras por Empreitada; - Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; - Suplente: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Chefe da Divisão de Obras por Administração Direta; - Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; - Suplente: Eng.ª Sara Godinho Melo, Técnica Superior; -

Suplente: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Coordenador da Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia; - Secretário: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; - Secretário: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnica.

Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, eventualmente apresentados, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam

devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação Orçamental: Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa será imputada à Rubrica do Plano Plurianual de Investimento 02 242 2004/16 1 - *“Requalificação Urbana no Concelho, por Empreitada”* e Rubrica Orçamental 02 07030301 - *“Viadutos, arruamentos e obras complementares”*, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento Inf. Emp. n.º 81/241/12/2012, de 28/06/2012, pelo preço base do procedimento, devendo-se, na fase da adjudicação, proceder-se à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente concurso, a qualquer dos concorrentes, nos termos do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos. Concessão de subsídio em Géneros: Atendendo à titularidade do terreno, informa-se que o valor pelo qual será adjudicado o presente procedimento, deverá consubstanciar como um subsídio a conceder à Freguesia da Sanguinheira (NIPC 507 890 353).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 28/06/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação transcrita e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para *“Requalificação Urbana no Concelho, por empreitada – Arranjos exteriores da Casa Mortuária da Sanguinheira”*, pelo que aprovou o respetivo Projeto e Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos propostos na referida informação; 3) Consubstanciar o valor a apurar com a realização da presente empreitada, como um apoio a conceder à

Freguesia de Sanguinheira. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS E RECREATIVOS – REMODELAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO CAMPO SINTÉTICO DO COMPLEXO DESPORTIVO DA TOCHA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES / APROVAÇÃO DE REVISÃO DE PREÇOS / DA FIRMA CUNHA BASTOS, LD.^a

Tendo sido aprovada em reunião de 02/12/2011, uma revisão de preços no valor de 886,75 € + IVA, relativamente à obra mencionada, verificou-se que houve lapso nos índices da fórmula, pelo que se propõe a aprovação de uma nova revisão de preços que ascende a 1.550,50 € + IVA. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/05/2012 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “O índice do mês de julho é provisório. Foram publicados os índices do 3º trimestre, incluindo julho, e que são diferentes dos provisórios, considerados na presente informação. (junto publicação dos índices). Sugiro que a presente informação seja reformulada e que seja feita com base na revisão de preços definitiva (que posso fazer). Considero que não se deveria propor revogar a revisão de preços já aprovada, mas sim o acréscimo decorrente da saída dos índices definitivos à posterior, facto normal neste tipo de procedimento.” Por sua vez, a Senhora Diretora do Departamento de Obras Municipais, em 24/05/2012, propõe a aprovação da revisão de preços, nos termos da informação antecedente. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/06/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira,*

deliberou aprovar a Revisão de Preços relativa à empreitada de «Equipamentos Desportivos e Recreativos – Remodelação da Iluminação do Campo Sintético do Complexo Desportivo da Tocha e Instalação de Iluminação do Campo do Complexo Desportivo de Febres», no valor de 1.550,50 € (mil quinhentos e cinquenta euros e cinquenta cêntimos) + IVA, alterando, desta forma, o valor aprovado na reunião da Câmara Municipal de 02/12/2011. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCATIVO DE ANÇÃ / APROVAÇÃO DE REVISÃO DE PREÇOS / CONTA FINAL

- A Senhora Vice-Presidente da Câmara e Presidente em Exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/06/2012 pelo Departamento de Obras Municipais/Serviço Municipal de Obras por Empreitada, do seguinte teor: “Somos pelo presente a propor a aprovação da revisão de preços definitiva, da empreitada em epígrafe, tendo por base os trabalhos executados, que ascende a -2.821,44€ + IVA (dois mil oitocentos e vinte e um euros e quarenta e quatro cêntimos), que deverá ser debitada ao adjudicatário da obra.” Por sua vez a Diretora do Departamento de Obras Municipais em 29/06/2012 informa de que deverá ser presente a reunião. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Serviço Municipal de Obras por Empreitada, deliberou aprovar a Revisão de Preços relativa à empreitada de «Centro Educativo de Ançã», no valor de -2.821,44€ + IVA (dois mil oitocentos e vinte e um euros e quarenta e quatro), devendo o Município efetuar as diligências necessárias tendo em vista a cobrança da referida importância. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE LAZER DAS SETE FONTES

- A Senhora Vice-Presidente da Câmara e Presidente em Exercício apresentou ao Executivo uma

informação prestada em 19/06/2012 pela Senhora Diretora do Departamento de Obras Municipais, decorrente do solicitado pela Sociedade Torricentro, Construção e Obras Públicas, S.A., do seguinte teor: “De acordo com as deliberações de câmara de 21/6/2011 e de 2/11/2011, resulta no cômputo dos trabalhos a mais e a menos, o valor de trabalhos a menos de 32.487,59€ + IVA. Assim, conforme artigo 381º do CCP este valor é superior as 20% do valor da adjudicação, pelo que o empreiteiro tem direito a uma indemnização em 10%, ou seja em 3.248,76€.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 22/06/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Senhora Diretora do Departamento de Obras Municipais e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar o pagamento do valor de 3.248,76€ + IVA, à Sociedade Torricentro, Construção e Obras Públicas, S.A., valor correspondente a 10% do valor de trabalhos a menos aprovados relativamente à empreitada “Construção do Parque de Lazer das Sete Fontes”, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 381º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

11 – CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DO SEQUEIRO, N.º 46, NA CIDADE, FREGUESIA E CONCELHO DE CANTANHEDE / DE AUGUSTO DE JESUS SILVA, residente no

lugar de Lagoa Alta, freguesia de Sanguinheira, concelho de Cantanhede, NIF 112 469 906, requerimento datado de 10/05/2012, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua do Sequeiro, n.º 46, na cidade, freguesia e concelho de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 478/19860918, freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana da

freguesia de Cantanhede com o artigo n.º 2469, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas frações seguintes: “Fração A – r/chão, destinado a habitação, composto por hall, quarto, sala, cozinha, escritório e quarto de banho, correspondente a 16% do prédio; Fração B – r/chão, destinado a habitação, composto por hall, quarto, sala, cozinha, escritório e quarto de banho, correspondente a 17% do prédio; Fração C – 1.º andar, destinado a habitação, composto por hall, quarto, sala, cozinha, escritório, quarto de banho e sótão destinado a arrumações, corresponde a 32% do prédio; fração D – 1.º andar, destinado a habitação, composto por hall, quarto, sala, cozinha, escritório, quarto de banho, duas varandas e sótão destinado a arrumações, correspondente a 35% do prédio. O logradouro destinado a estacionamento, ficará comum a todas as frações, assim como o átrio, hall de entrada e escadas de acesso.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/06/2012 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, onde é referido que relativamente à constituição do edifício em regime de propriedade horizontal, e nos termos do artº 1414º do Código Civil, verifica-se que as frações descritas são autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para a via pública. A individualização das frações está em conformidade com o disposto no artº 1418º, que fixa o valor relativo de cada fração, expresso em percentagem ou permilagem. No que concerne à identificação das frações encontram-se também em conformidade com o disposto no artº 17 do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e partes comuns, está diferenciada através de cores. Por sua vez o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, em 26/05/2012, informa que pode ser constituída a propriedade horizontal nas frações requeridas. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de*

Urbanismo, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as frações serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 – CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DA ESTAÇÃO, NO LUGAR DE LEMEDE, FREGUESIA DE

CANTANHEDE / DE ANTÓNIO FIGUEIREDO MESQUITA, residente na Rua da Galega, n.º 22, no lugar de Espinheiro, freguesia de Sepins, concelho de Cantanhede, NIF 148 168 892, requerimento datado de 06/06/2012, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua da Estação, no lugar de Lemede, freguesia e concelho de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 11683/20091026, freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede com o artigo n.º 7117, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas frações seguintes: “Fração A: Apartamento do tipo T3, implantado a Norte, composto por três pisos, cave, rés-do-chão e 1.º andar e com dois acessos; a Nascente diretamente à cave e a Poente ao rés-do-chão. A cave é ampla. O r/c compõe-se por um átrio, uma sala, uma cozinha, um quarto/escritório, um sanitário completo e duas varandas. O andar é composto por um átrio, um arrumo, um sanitário completo e dois quartos com varanda. A área exterior circundante a esta fração, devidamente assinalada na respetiva planta, é de uso exclusivo da Fração A. A esta fração corresponde a permissão de 518⁰/₁₀₀; Fração B: Apartamento do tipo T4 implantado a Sul, composto por três pisos, cave, rés-do-chão e 1.º andar e acesso a Poente ao rés-do-chão. A cave é ampla. O rés-do-chão compõe-se por um átrio, uma sala, uma

cozinha, uma despensa, um quarto/escritório, um sanitário completo e uma varanda. O andar é composto por um átrio, dois sanitários, um deles completo, três quartos e uma varanda. A área exterior circundante a esta fração, devidamente assinalada na respetiva planta, é de uso exclusivo da fração B. A esta fração corresponde a permissão de 482‰; Partes Comuns: São consideradas partes comuns todos os acessos com saída direta ao exterior, bem como o logradouro e cobertura do edifício.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/06/2012 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O requerente pretende constituir em regime de propriedade horizontal, um edifício constituído por 2 frações de tipologia T3 e T4, edificado na Rua da Estação, em Lameda. Nos termos do artº 1414º do Código Civil, verifica-se que as frações descritas são autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para a via pública. A individualização das frações está em conformidade com o disposto no artº 1418º, que fixa o valor relativo de cada fração, expresso em percentagem ou permissão. No que concerne à identificação das frações encontram-se também em conformidade com o disposto no artº 17 do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e partes comuns, está diferenciada através de cores. Face ao exposto não se vê inconveniente na emissão da certidão.” Por sua vez o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, em 26/06/2012, informa que poderá ser constituída a propriedade horizontal nos termos requeridos. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as frações serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

13 - RETIFICAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA D. AFONSO HENRIQUES, N.º 17, NA CIDADE, FREGUESIA E CONCELHO DE CANTANHEDE, APROVADA NA REUNIÃO DE 07/02/2012 E RETIFICADA EM 05/06/2012 / DE LUÍS MENDES NOGUEIRA,

residente na Rua D. Afonso Henriques, n.º 17, na cidade, freguesia e concelho de Cantanhede, NIF 100 334 229, requerimento datado de 25/06/2012, solicitando a retificação da propriedade horizontal aprovada na reunião de 07/02/2012 e retificada na reunião de 05/06/2012, relativa ao prédio sito na Rua D. Afonso Henriques, n.º 17, na cidade, freguesia e concelho de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 5514/19970421, freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 3490, passando a constar que a parte comum de uso exclusivo pertence à fração A e não à fração B, como por lapso foi mencionado. Em 27/06/2012 o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo informa que nada há a opor à alteração requerida. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar as alterações à propriedade horizontal do prédio acima descrito e nos termos requeridos, retificando assim as suas deliberações de 07/02/2012 e 05/06/2012, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

14 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 3 A 16 DE JULHO DE 2012:-

A Senhora Vice-Presidente da Câmara e Presidente em Exercício, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 3 a 16 de julho de 2012 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

-----Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos:-----

15 - EXECUÇÃO DA OBRA DE INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS E DE LAZER NAS FREGUESIAS – POLIDESPORTIVO DESCOBERTO DE MURTEDE / PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL / NOMEAÇÃO DE ADVOGADO:-

A Senhora Vice-Presidente da Câmara e Presidente em Exercício, informou o Executivo de que, no âmbito da empreitada de “Execução da Obra de Infraestruturas Desportivas e de Lazer nas Freguesias – Polidesportivo Descoberto de Murtede”, a empresa adjudicatária tendo sido a única concorrente admitida, pretendeu alterar o valor da empreitada depois de a mesma estar em execução e recusou-se a completá-la, depois de a Câmara Municipal não ter aceite essa alteração, levando a Câmara Municipal a resolver o contrato de empreitada com esse fundamento em 6 de junho de 2010, por meio de resolução sancionatória. Informou ainda da necessidade do Município de Cantanhede ser ressarcido dos prejuízos causados com o não cumprimento do contrato de empreitada n.º 48/2009, propondo a instauração da competente ação judicial contra a firma Briopul – Sociedade de Obras Públicas e Privadas, Ld.^a. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Mandar instaurar a competente Ação Judicial contra a Firma Briopul - Sociedade de Obras Públicas e Privadas, Ld.^a para efeitos de indemnização dos prejuízos causados com o não cumprimento do contrato de empreitada n.º 48/2009, relativo à empreitada de “Execução da Obra de Infraestruturas Desportivas e de Lazer nas Freguesias – Polidesportivo Descoberto de Murtede”, ao abrigo do disposto no art.º 333º, n.ºs 2 e 3 do Código dos Contratos Públicos; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para indicar Advogado e emitir respetiva procuração para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

16 - 1.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 14/2007, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007:-

A Senhora Vice-Presidente da Câmara e Presidente em Exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/06/2012 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: "1) O Alvará de Loteamento nº 14/2007, de 13/09/2007, de iniciativa municipal, constituiu o lote nº 118 ao lote nº 126. Os mesmos nunca foram ocupados, pertencendo ainda todos à Câmara Municipal de Cantanhede. 2) Existe a intenção de uma grande indústria ligada ao fabrico de biofungicida orgânico instalar-se na Zona Industrial de Cantanhede, pelo que é necessário promover o aditamento ao alvará supra referido, de forma a constituir-se um lote com as dimensões necessárias e adequadas à instalação desta empresa. 3) A parcela de terreno objeto da operação de loteamento é composta por: - prédio com a área de 20.000 m², inscrito na matriz predial urbana com o artigo nº 5474, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 7547; - prédio com a área de 351 m², inscrito na matriz predial urbana com o artigo nº 6774, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 10922; - prédio com a área de 612 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo nº 7846, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 4550; - prédio com a área de 2.590 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo nº 7848, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 5082; - prédio com a área de 920 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo nº 7851, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 7517; - prédio com a área de 1.480 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo nº 7852, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 2475; - prédio com a área de 8.060 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo nº 7872, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 5984; - prédio com a área de 520 m², inscrito na matriz predial rústica com

o artigo nº 7879, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 8992; - prédio com a área de 848 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo nº 7881, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 7538; - prédio com a área de 1.219 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo nº 7882, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 8927; - prédio com a área de 1.647 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo nº 7883, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 8993; - prédio com a área de 1.593 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo nº 7887, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 1274; - prédio com a área de 1.095 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo nº 7890, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 3302; - prédio com a área de 1.616 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo nº 7908, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 8289; - prédio com a área de 240 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo nº 7959, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 7564; - prédio com a área de 940 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo nº 7960, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 6668; - prédio com a área de 854 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo nº 7961, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 7539; - parcela de terreno com a área de 640 m², a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 7907, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 7301; 4) A alteração proposta contempla: a) Aumento da área de intervenção do loteamento que passa de 22.210,00 m² para 67.435,00 m²; b) Alteração do nº de lotes, que passam de 9 lotes para 1 lote; c) Constituição de 2 parcelas remanescentes; d) Área de cedência para espaços verdes – 2.925,00 m²; e) Área de cedência para arruamentos – 4.608,00 m². 5) Uma vez que existem sobreiros na área de intervenção do loteamento, foi já solicitado

autorização à Autoridade Nacional Florestal para o abate dos mesmos. 6) A proposta dá cumprimento às condições de ocupação e uso definidas no Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, ratificado pela R.C.M. n.º 7/2000, publicada no D.R. n.º 54 – I Série, de 4 de março de 2000, com as alterações introduzidas pela 1ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, publicada no D.R. n.º 86 – 2ª Série, de 4 de maio de 2010, nomeadamente no art. 22º. 7) A operação de loteamento está em condições de ser submetida a parecer por parte da Inova-EM, D.O.M. e EDP. Os respetivos projetos de obras de urbanização serão entregues pelos serviços após receção dos pareceres. 8) Na área de intervenção passa uma linha aérea de média tensão (15kv). Já foi solicitado à EDP o desvio do traçado da linha, de forma a que não colida com o edifício.” Por sua vez em 02/07/2012, o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “Propõe-se o deferimento nos termos da informação da presente alteração do loteamento.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o 1.º Aditamento do Alvará de Loteamento n.º 14/2007, de 13 de setembro, nos precisos termos e condições preconizadas na informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

17 - DESIGNAÇÕES TOPONÍMICAS NA FREGUESIA DE CANTANHEDE /

APROVAÇÃO:- A Senhora Vice-Presidente da Câmara e Presidente em exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/06/2012 pelo Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A Junta de Freguesia de Cantanhede vem alertar para um eventual erro na denominação toponímica do troço

de arruamento situado entre a Rua Eng.º Amaro da Costa e a Rua João de Ruão e solicitar esclarecimentos sobre o assunto. De facto, esta Câmara Municipal: a) Deliberou em 1989 atribuir o nome de R. Frei Manuel de Jesus ao arruamento que liga o Largo de S. João à R. João de Ruão, atravessando a Rua Eng.º Amaro da Costa; b) Em 1997 deliberou atribuir o nome de Rua Luís Correia Martins ao troço do arruamento anteriormente referido entre o Largo de S. João e a Rua Eng.º Amaro da Costa; Ou seja, com a deliberação de 1997, o arruamento inicialmente designado por Rua Frei Manuel de Jesus foi dividido em dois, mantendo o nome inicial entre a R. João de Ruão e a Rua Amaro da Costa e passou a designar-se Rua Luís Correia Martins entre a Rua Amaro da Costa e o Largo de S. João. Por conseguinte, não parece haver qualquer erro, pelo que será de manter a situação como está, apesar da pequena extensão da atual Rua Frei Manuel de Jesus, mas liga dois arruamentos e poderá manter os atuais números de porta, pois a numeração é feita a partir da Rua João de Ruão, podendo também manter-se os atuais números de polícia da R. Luís Correia Martins. Junto planta de localização dos arruamentos referidos e extratos das atas das reuniões da CM em que foram atribuídos os respetivos nomes.” *A Câmara, por unanimidade, mandou comunicar à Freguesia de Cantanhede, o teor da informação prestada pelo Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, com a qual se concorda nos seus precisos termos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

18 - CEDÊNCIA DA ESCOLA EB1 DE BARRINS / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, A FREGUESIA DA TOCHA, A JUNTA REGIONAL DE COIMBRA E O CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - AGRUPAMENTO DA TOCHA:- O Senhor Vereador Dr.

Pedro Cardoso apresentou à Câmara a minuta do Protocolo de Cedência da Escola

EB1 de Barrins a celebrar entre este Município, a Freguesia da Tocha, a Junta Regional de Coimbra e o Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento da Tocha, tendo em vista o desenvolvimento de atividades do referido Agrupamento. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Revogar a sua deliberação de 20/05/2008, relativa à cedência da referida Escola à Junta de Freguesia da Tocha; 2) Aprovar a minuta do Protocolo de Cedência a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Freguesia da Tocha, a Junta Regional de Coimbra e o Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento da Tocha, tendo em vista a cedência àquele Agrupamento do uso das instalações da EB1 de Barrins, destinadas ao funcionamento de atividades de interesse público, nomeadamente de natureza social, recreativa e cultural, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Cedência. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

19 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA CÁRITAS DIOCESANA DE COIMBRA, ofício entrado nos serviços em 21/06/2012

solicitando a cedência, com isenção do pagamento de taxas, das Piscinas Municipais de Cantanhede para a realização de um programa tendo em vista a ocupação dos tempos livres dirigido a crianças, na sua maior parte, oriundas de famílias carenciadas, nos dias 27 de junho e 10 de julho, entre as 10 e as 12 horas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/06/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “À semelhança de anos anteriores, proponho que seja disponibilizado espaço de água, mas da parte da tarde entre as 15h15m e as 16h30m, horários disponíveis que não colidem com o funcionamento

de outras atividades. Á consideração superior a isenção do pagamento de taxas solicitado.” Por sua vez, em 27/06/2012, a Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, presta a seguinte informação. “Concordo. A isenção de taxas enquadra-se ao abrigo do artigo 15º do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor”. Por despacho proferido em 27/06/2012 o Senhor Presidente autoriza a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, nos dias 27 de junho e 10 de julho à Cáritas Diocesana de Coimbra, com isenção do pagamento de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede nos dias 27 de junho e 10 de julho do corrente ano, à Cáritas Diocesana de Coimbra, com vista à realização de um programa tendo em vista a ocupação dos tempos livres dirigido a crianças, na sua maior parte, oriundas de famílias carenciadas, com isenção do pagamento de taxas.*-----

20 – QUINTAL DA FONTE EM ANÇÃ / CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES:- A

Senhora Vice-Presidente da Câmara e Presidente em Exercício, apresentou ao Executivo o processo relativo ao Quintal da Fonte, em Ançã, o qual foi objeto de deliberação camarária em 07/02/2012 e na qual foi aprovada a celebração de contrato de comodato entre o Município de Cantanhede e a Freguesia de Ançã, tendo em vista a cedência e gestão daquelas instalações municipais por parte da Freguesia. Informou ainda que, por questões processuais, o comodato nunca foi formalizado, tendo resultado de reunião havida recentemente com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Ançã a vontade entre as partes em alterar

aquele documento na forma e, pontualmente, no seu conteúdo, propondo a celebração de Protocolo para o efeito. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Revogar a sua deliberação tomada, sobre o presente assunto, na sua reunião de 07/02/2012; 2) Aprovar a minuta de Protocolo de Cedência a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Freguesia de Ançã, relativo à cedência e gestão das instalações do Quintal da Fonte, em Ançã, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo de Cedência. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

A Senhora Vice-Presidente da Câmara e Presidente em Exercício, apresentou ao Executivo uma relação onde consta que durante o período de 19 de junho a 2 de julho de 2012 foram despachados os seguintes requerimentos:- 5 requerimentos solicitando emissão de certidões de ciclomotores/Licenças de condução efeitos IMTT;- 13 requerimentos solicitando licenciamentos de espetáculos e divertimentos públicos – karaoke/música ao vivo;- 4 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento/2.ªs vias/ averbamento;- 4 requerimentos solicitando licenciamento de publicidade geral/renovação/avermamento/alteração;- 8 requerimentos solicitando emissão de licenças de máquinas de diversão;- 2 requerimentos solicitando cedência de sepultura/revestimento a mármore/inumações;- 4 requerimentos solicitando emissão de cartas de caçador/renovação;- 3 requerimentos solicitando emissão de licença especial de ruído;- 1 requerimento solicitando revalidação de cartão de vendedor

ambulante;- 2 requerimentos solicitando desistência de lugar na Feira Quinzenal de Cantanhede;- 2 requerimentos solicitando emissão de licença para lançamento de fogo-de-artifício;- 3 requerimentos solicitando ocupação de via pública;- 3 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 41 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 1 requerimento solicitando informações prévias; - 2 requerimentos solicitando comunicações prévias;- 7 requerimentos solicitando ocupação da via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 2188 a 2438 da importância de 895.325,76€ (oitocentos e noventa e cinco mil trezentos e vinte e cinco euros e setenta e um seis cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15,40 horas, a Senhora Vice-Presidente da Câmara e Presidente em Exercício declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----